



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Projeto de Lei nº 05/2022

APROVADO
16/02/2022

*Abre créditos
suplementares e contém
outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus autênticos representantes, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor total de R\$ 1.980.400,00 (um milhão novecentos e oitenta mil e quatrocentos reais), às dotações do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Aventureiro, com as seguintes fontes de recursos:

Fontes de Recursos	Valores (R\$)
200/201 – Receitas e Transferências de Impostos Educação/Receitas e Transferências de Impostos Saúde.	250.000,00
206 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE.	22.000,00
218/219 – Transferências do FUNDEB (Remuneração dos Profissionais da Educação)/Transferências do FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	10.000,00
244 – Transferências de Recursos FNDE – PNAE.	11.000,00
245 – Transferências de Recursos FNDE – PNATE.	16.000,00
247 – Transferência do Salário Educação.	95.600,00
55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.	1.500.000,00
56 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.	27.000,00
68 – Transferência Especial do Estado – Acordo Brumadinho.	48.800,00
Total Geral Acrescido	1.980.400,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro, na forma do § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 02 de fevereiro de 2022.

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br